



PREFEITURA DE  
**ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

# **PREGÃO**

## **040/2025**

### **CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Andorinha - BA, através da Secretaria Municipal de Administração.

### **OBJETO**

Aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Andorinha - BA

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

**OBSERVAÇÃO:** Na Ausência de Valor total da Contratação, o orçamento será sigiloso conforme indicado no Termo de Referência e conforme preceitua Art. 24 e inciso VI do Art. 18, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de acolhimento das propostas: ..... 31 de outubro de 2025, às 17h00min  
Abertura das propostas: ..... 12 de novembro de 2025, às 09h00min  
Início da disputa:..... 12 de novembro de 2025, às 09h15min

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 4  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 8  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 13 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 15 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 23 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 28 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 31 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 33 |
| 11. CONTRATAÇÃO .....                                                              | 35 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                             | 37 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 38 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 42 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 43 |
| ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira Realinhada .....                           | 45 |



**Edital de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Andorinha – Bahia**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

(Processo Administrativo nº1049/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Andorinha – BA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Antônio Galdino, nº 64 – Centro – Município de Andorinha – Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Andorinha – BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme opção marcada abaixo:

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| a) | A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse                                                                                                                | S  |
| b) | A licitação será realizada em único item                                                                                                                                                                                                                                               | N  |
| c) | A licitação será dividida em grupos (Lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (Lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem | NS |
| d) | A licitação será realizada em grupo único (Lote Único), formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem                                                                                  | NS |

**Legenda:**

S = SIM

N = NÃO

NS = NÃO SE APLICA



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Andorinha - BA (<https://bnc.org.br/>), por meio de Login e Senha de total responsabilidade do Fornecedor que realizar o cadastro.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de acesso através do site pelo Link <https://bnc.org.br/>, através de usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Sobre o Tratamento Diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

- a) A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) será indicada para os ITENS/ LOTES:
- b) Haverá tratamento diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):
- c) Os itens/lotos para participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP para COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

SIM

SIM

TODOS OS ITENS

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Caso o valor Global da Licitação estar orçado acima do limite estabelecido no Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e por força do Art. 4º da Lei Federal 14.133/21, não haverá tratamento diferenciado.

#### **Lei Complementar nº 123/06**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

#### **3.5.1.3. Lei Federal nº 14.133/21**

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao Órgão licitante.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.7.11. Pessoas Jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada/preenchida em campo específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, com observância as disposições do Termo de Referência.

4.1.2. **Não haverá o anexo de qualquer documento de habilitação informado no Termo de Referência antes da fase de lances, sendo obrigatório apenas após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63:**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)



II - **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor,** exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços - Anexo I, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação indicados no Termo de Referência, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção própria no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Andorinha - BA.

4.1.3.1. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço ou Maior desconto por Item**, as empresas estão DESOBRIGADAS da apresentação de proposta definitiva conforme solicitação anterior, devido o sistema realizar geração de Carta Resultado apresentando todos os itens cotados após a finalização dos lances;

4.1.3.2. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço ou Maior desconto por Lote**, as empresas estão OBRIGADAS a apresentação de proposta definitiva para finalização com os preços unitários de cada item que compõe o Lote, sendo desclassificada a empresa que não atender à solicitação do item 3.1.3.

4.1.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.1.5. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de Licitações. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail. Justifica-se a presente demanda visto que os Órgãos de Controle Externo necessitam realizar auditorias para averiguação do atendimento às regras estabelecidas no Edital de Certame.

4.1.6. **Caso necessário, visando saneamento de falhas ocorridas pelos participantes, a Pregoeira poderá solicitar em até 30 (trinta) minutos, os documentos que visam a sua correção.**



**4.1.6.1. A Inércia do participante em cumprir os prazos de envio de documentos ou pedir prorrogação legítima sua inabilitação, conforme Acórdão TCU nº 1.923/25 – Plenário.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, ~~os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item quando convocado~~ **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e na sua ausência apresentar em papel timbrado quando convocado** simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e na sua ausência apresentar em papel timbrado quando convocado, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- h) Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- j) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos do item 4.1.3 ou os documentos de habilitação conforme o item 8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas [no item 13](#) deste Edital e/ou Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **exclusivo no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total, percentuais, dentre outros que detiverem de solicitação direta na plataforma de licitações;

5.1.2. Marca e Modelo Obrigatório;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A falta de preenchimento, seja por erro ou por ausência de indicação de marcas, mesmo que próprias do participante, ensejará na desclassificação da proposta financeira antes da fase de lances.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1. Em caso de alegação de erro durante a fase de lances, ou fase de preenchimento das propostas financeiras iniciais, a licitante deverá aguardar abertura do chat para esclarecimentos para informar ao Pregoeiro o ocorrido o que deverá ser analisado e informado o aceite ou não da informação.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o parametrizado pelo sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, a ser designado no sistema eletrônico.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, o Pregoeiro fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016.

6.21. De acordo com o Decreto Municipal nº 445/2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 24, o(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou

seja, na sede e zona rural deste Município, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Decreto nº 445/2025 (...) Art. 24. O edital poderá prever a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nas regiões prioritárias, definidas, por este regulamento, na esteira do Decreto Federal nº 8.538/15, como aquelas estabelecidas/sediadas nos limites territoriais do Município de Andorinha, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

§ 2º Como “melhor preço válido” tem-se a melhor proposta de preço ofertada pelos licitantes, desde que o preço esteja dentro da média de mercado, e seja exequível, ou seja, conforme o §2º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, evidentemente desde que o objeto atenda às condições exigidas no edital.

§ 3º A previsão da prioridade de contratação está condicionada à constatação de que existem, ao menos, três empresas locais no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que pode ser demonstrada a partir do Cadastro de Fornecedores do Município.

6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por



cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.5. **Será verificada a documentação apresentada pela vencedora e em caso de constatação que a mesma se utilizou dos benefícios compreendidos no item 5.22 erroneamente por preenchimento do sistema, será desclassificada a proposta financeira e posteriormente convocada a empresa para esclarecimentos. Em caso de constatação de fraude por utilização dos benefícios.**

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo situação de empate, o sistema poderá convocar para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) Persistindo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário do lance ou registro da proposta financeira;
- c) Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou

inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou registro Cadastral Próprio;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- d) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- e) Cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1.1 e e) deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela

*superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta em prazo a ser divulgado pelo Pregoeiro para o(s) Fornecedor(es) participante(s).

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. A exigência de amostra a ser solicitada está indicada no Termo de Referência.



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral próprio da Prefeitura Municipal de Andorinha - BA, ou SICAF, com a apresentação do mesmo e a situação do fornecedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digital ou por cópia reprográfica, desde que declarado e de responsabilidade pelo licitante a autenticidade dos documentos anexados no sistema de licitações, conforme item 3.4 alínea "h".

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Andorinha - BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e detenha de consulta pública a todo e qualquer cidadão bem como aos Órgãos de Controle Externo.

8.6. Será verificado se o licitante marcou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação (item 3.4 alínea "g"), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) e o licitante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a sessão, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante marcou no sistema as declarações solicitadas no item 3.4 a serem anexadas à Ata do certame.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A habilitação será verificada por meio de sistema próprio indicado no item 8.5, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Andorinha - BA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, após a fase de Lances, e caso não seja constatado o anexo por parte do Licitante, a empresa será desclassificada por ausência de documentos podendo ser sancionado conforme a Lei 14.133/21.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Demais disposições estarão contidas na forma do Regulamento da Prefeitura Municipal de Andorinha - BA.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [4.1.3.](#)

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta

Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do [item 11](#).

9.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo sofrer as sanções previstas nos [Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

*(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

*(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.4. A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

9.4.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

9.4.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

9.4.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

9.4.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.4.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do



ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.it.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

9.4.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Regulamento Municipal.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pelo sistema de Dispensa Eletrônica ou Proposta Financeira ou Documentos anexados no sistema para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado pelo Pregoeiro.

11.3. O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

11.3.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal N° 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.

11.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

11.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

11.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal N° 10.543, de

13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

11.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

11.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

11.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

11.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



11.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante deverá indicar as razões resumidas na sua intenção de recurso, sob pena de preclusão caso seja realizado de forma genérica, sem indagação do motivo, razão ou sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Pregoeiro ou por empresa licitante.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para [alicitacao.pma@gmail.com](mailto:alicitacao.pma@gmail.com), sob pena de preclusão para envio de outras maneiras não indicadas nesta clausula.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma de licitações em <https://bnc.org.br/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;**

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos



itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame conforme [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Pelo sistema em campo próprio ou;

14.3.2. Na indisponibilidade do sistema, por e-mail para [alicitacao.pma@gmail.com](mailto:alicitacao.pma@gmail.com).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira Realinhada;
- b. ANEXO II - Termo de Referência;
- c. Apêndice do Anexo II-A - Estudo Técnico Preliminar;
- d. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

**Antônio Carlos Evangelista de Souza**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira Realinhada

### PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel  
timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2025

OBJETO: **Aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Andorinha - BA**

| DADOS DA EMPRESA                                 |                 |      |
|--------------------------------------------------|-----------------|------|
| Razão Social:                                    |                 |      |
| CNPJ:                                            | Endereço:       |      |
| Cidade:                                          | Estado:         |      |
| Telefones:                                       | E-mail:         |      |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA                       |                 |      |
| Banco:                                           |                 |      |
| Agência:                                         | Conta Corrente: |      |
| CHAVE PIX CONTA JURÍDICA:                        |                 |      |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |                 |      |
| Nome:                                            | RG:             | CPF: |
| Cargo/Função:                                    | Telefone:       |      |
| E-mail:                                          | Endereço:       |      |
| Cidade:                                          | Estado:         |      |

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I**

**PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item              | Descrição Detalhada | Unidade | Qt   | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------|---------------------|---------|------|-------|-------------|-------------|
| 1                 | .....               | ...     | .... |       |             |             |
| 2                 | .....               | ....    | .... |       |             |             |
| TOTAL GERAL:      |                     |         |      |       |             |             |
| TOTAL POR EXTENSO |                     |         |      |       |             |             |



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei n. 14.133/2021).**

**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Andorinha - BA.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

| ITEM | Nome                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1    | ANTIVIRUS INTERNET SECURITY ESPECIFICAÇÕES: - PROTEGE CONTRA ATAQUES, RANSOMWARE E OUTRAS AMEAÇAS - PROTEGE SUA PRIVACIDADE E SUAS INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE - 1 DISPOSITIVO - 1 ANO | Unid. | 100 |
| 2    | BATERIA PARA NOBREAK: - Tensão 12V; - Amperagem 7A; - Peso médio (Kg): 2,500; - Dimensões (C x L x A x A1): 150x65x95,5x100                                                                                                                      | Unid. | 20  |
| 3    | BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - BATERIA DE LITHIUM 3V REFERÊNCIA CR- 2032                                                                                                                                                  | Unid. | 50  |
| 4    | CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: PRETA; - CABO EXTENSOR USB 2.0 COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC. - COMPRIMENTO DO CABO: 2,5 METROS.                                  | Unid. | 10  |
| 5    | CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX PARA                                                                               | Unid. | 20  |



**PREFEITURA DE**  
**ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    | GARANTIR MÁXIMA FLEXIBILIDADE - DEVE POSSUIR CONECTORES DE OURO 24K - PADRÃO HDMI 1.4 - COMPRIMENTO: 1,8M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |      |
| 6  | CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX PARA GARANTIR MÁXIMA FLEXIBILIDADE - PADRÃO HDMI 1.4 - COMPRIMENTO: 3M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 20   |
| 7  | CABO REDE CAT6 CAIXA COM 305M ANTI-CHAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 10   |
| 8  | CABOS DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO: CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 10A COMPRIMENTO: MÍNIMO 1 METRO VOLTAGEM MÁXIMA: 250V AC CORRENTE SUPORTADA: 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 30   |
| 9  | CONECTOR RJ45 EZ CRIMP CAT 5 ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR RJ45 EZ CRIMP PLUG (MACHO) CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B. - CAT. 5E: PARA CABOS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 A 100MEGABYTES POR SEGUNDO                                                                                                                      | Unid. | 1000 |
| 10 | COOLER SOCKET 1155/1151/1150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 20   |
| 11 | ESTABILIZADOR 500VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO IMPRESSORAS, PC, MONITOR, LCD E MULTIFUNCIONAL. - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, OBRIGATORIAMENTE TER TECNOLOGIA FULL RANGE, RENDIMENTO > OU = 91% - POTÊNCIA DE 500VA - TRUE RMS - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - FILTRO DE LINHA. - CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) | Unid. | 50   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 12 | ESTABILIZADOR DE 1000VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO IMPRESSORAS, PC, MONITOR, LCD E MULTIFUNCIONAL. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - | Unid. | 50  |
| 13 | FONTE ALIMENTAÇÃO: DESKTOP POTÊNCIA: 350W FORMATO ATX TENSÃO DE ENTRADA: BIV (110/220V) 1 CONECTOR ATX (24 PINOS - 20 +4 PINOS) 2 CONECTORES SATA ACOMPANHAR CABO DE FORÇA                                                                                                                                                                    | Unid. | 50  |
| 14 | KIT UPGRADE (Processador + memória + Placa mãe): Processador de no mínimo 4ª geração 3.2Ghz e memória mínima de 8GB).                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 30  |
| 15 | MEMÓRIA DDR3, 8GB, 1600 MHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 30  |
| 16 | MEMÓRIA DDR4, 8GB, 2666 MHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 30  |
| 17 | TECLADO, para microcomputador PC, com 107 teclas, conector USB                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 100 |
| 18 | MOUSE, ótico, resolução mínimo de 800 DPI, 02 botões mais botão scroll, conector tipo USB.                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 100 |
| 19 | MOUSE, par, ergonômico, revestido em tecido sintético, base em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas 20 x 23 cm, com apoio anti-herói para o pulso em material gelatinoso                                                                                                                                                    | Unid. | 100 |
| 20 | FONTE, de alimentação, padrão ATX, potência nominal 350W, selo 80 plus bronze. Tensão BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 50  |
| 21 | DISCO, rígido interno (HD) com tecnologia SSD, Interface SATA-III 6 Gb/s. Capacidade mínima de 240 GB, 2,5 polegadas, Velocidade mínima de leitura de 500 MB/s, Velocidade mínima de gravação de 350 MB/s                                                                                                                                     | Unid. | 60  |
| 22 | DISCO, com tecnologia SSD, formato M.2, capacidade mínima de 250GB, Interface: PCI-Express 3.0 x4, Nuvem 1.3, Fator de forma: M.2 2280, Velocidade mínima de leitura de 900 MB/s                                                                                                                                                              | Unid. | 10  |
| 23 | MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrão USB 3.0 Plug and. Play                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 100 |
| 24 | Toner Compatível Para Uso Kyocera Tk-3162 P3045 M3145 3045                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 30  |
| 25 | Bateria de lítio CR2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unif. | 30  |



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

|    |                                                                                                                                                                    |       |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 26 | Toner CE255XC compatível com impressora HP LaserJet P3015                                                                                                          | Unid. | 12  |
| 27 | Tinta Epson T544 Preta/Black                                                                                                                                       | Unid. | 100 |
| 28 | Tinta Epson T544 Azul/Ciano                                                                                                                                        | Unid. | 100 |
| 29 | Tinta Epson T544 Yalow/Amarelo                                                                                                                                     | Unid. | 100 |
| 30 | Tinta Epson T544 Magenta                                                                                                                                           | Unid. | 100 |
| 31 | Tinta Epson T504 Preta/Black                                                                                                                                       | Unid. | 100 |
| 32 | Tinta Epson T504 Azul/Ciano                                                                                                                                        | Unid. | 100 |
| 33 | Tinta Epson T504 Yalow/Amarelo                                                                                                                                     | Unid. | 100 |
| 34 | Tinta Epson T504 Magenta                                                                                                                                           | Unid. | 100 |
| 35 | Tinta Epson T664 Preta/Black                                                                                                                                       | Unid. | 100 |
| 36 | Tinta Epson T664 Azul/Ciano                                                                                                                                        | Unid. | 100 |
| 37 | Tinta Epson T664 Yalow/Amarelo                                                                                                                                     | Unid. | 100 |
| 38 | Tinta Epson T664 Magenta                                                                                                                                           | Unid. | 100 |
| 39 | Tinta pra impressora Canon GI-190 Preta/Black Yalow/Amarelo                                                                                                        | Unid. | 20  |
| 40 | Tinta pra impressora Canon GI-190 Azul/Ciano                                                                                                                       | Unid. | 20  |
| 41 | Tinta pra impressora Canon GI-190 Yalow/Amarelo                                                                                                                    | Unid. | 20  |
| 42 | Tinta pra impressora Canon GI-190 Magenta                                                                                                                          | Unid. | 20  |
| 43 | <b>CAIXA DE SOM</b> - Potência de saída: 8W RMS; Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz; Amplitude: 4Ω; Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm; Alimentação: USB (5V) | Unid. | 50  |
| 44 | FILTRO DE LINHA, 110/220v. 5 tomadas, fusível de segurança, chave liga/desliga, LED indicador de funcionamento, 10m.                                               | Unid. | 50  |

**1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.



**1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou quando esgotar o saldo,** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

**1.3.1.** A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1.4. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.5.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, notadamente porque o mercado é heterogêneo e o sigilo pretenda impedir a ancoragem de afluentes carentes de expertise nos preços referenciais. Para além disso, compreende-se que a confecção de proposta no contexto experimentado pela administração implicará em um custo de transação com externalidade positiva, à medida em que exorta os interessados responsáveis a formularem propostas a partir de mínimo estudo acerca das peculiaridades da futura contratação.

**1.6.** A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.7.** Justificativa para a Utilização do Orçamento Sigiloso na Contratação de aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral A adoção do orçamento sigiloso em processos licitatórios, conforme previsto na Lei



14.133/2021, se fundamenta na necessidade de proteger a economicidade e a integridade do processo competitivo.

- 1.8. Tal prática é particularmente relevante em contratações de aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, considerando as características específicas deste mercado e os objetivos da Administração Pública.
- 1.9. Fundamentação e Necessidade
- 1.10. Estimular a Competitividade - O sigilo do orçamento evita que os licitantes alinhem suas propostas ao teto estimado pela Administração, garantindo uma disputa genuína e mais vantajosa. Sem acesso ao valor máximo, os participantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos, buscando equilibrar custo e qualidade para conquistar a contratação.
- 1.11. Mitigar Riscos de Sobre preço e Acordos Pé licitatórios - Divulgar o orçamento pode facilitar práticas indesejadas, como a formação de conluíus ou a apresentação de propostas com valores próximos ao limite estimado. O sigilo desestimula tais condutas, contribuindo para um ambiente de concorrência leal e transparente.
- 1.12. Adequação ao Mercado - No setor de aquisição de produtos, os custos podem variar significativamente de acordo com a demanda, a oferta disponível, a logística de substituição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral e as características técnicas exigidas. O orçamento sigiloso garante que as propostas reflitam o valor real de mercado, evitando distorções baseadas em informações prévias.
- 1.13. Potencial de Economia Pública - A ausência de conhecimento do valor estimado obriga os licitantes a basearem suas propostas em seus custos operacionais e margens de lucro realistas. Isso frequentemente resulta em uma redução



significativa nos valores finais contratados, gerando economia direta para os cofres públicos.

- 1.14.** O orçamento sigiloso reduz a possibilidade de que fornecedores apresentem valores irrealisticamente baixos (subtração) ou inflacionados, uma vez que a referência para essas práticas não está disponível. Assim, é possível garantir maior segurança jurídica e contratual à Administração.
- 1.15.** Impactos Positivos
- 1.16.** Maior número de participantes no certame: O sigilo do orçamento amplia o interesse de empresas, que competem com base em suas capacidades operacionais e em análises reais de mercado, sem direcionamentos.
- 1.17.** Propostas mais equilibradas: Licitantes oferecem valores condizentes com sua estrutura e realidade de mercado, resultando em maior eficiência econômica.
- 1.18.** Redução de riscos para a Administração: O processo torna-se mais protegido contra possíveis fraudes ou irregularidades, como o superfaturamento.
- 1.19.** A utilização do orçamento sigiloso na contratação de aquisição de produtos é uma estratégia essencial para estimular a competitividade e a economicidade, preservando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência que regem os processos administrativos.
- 1.20.** Ao estimular uma disputa genuína entre os licitantes, a Administração Pública não apenas assegura a obtenção da melhor proposta em termos de preço e qualidade, mas também reforça a confiança nos procedimentos licitatórios, contribuindo para a promoção do interesse público.
- 1.21.** O final da disputa de lances, automaticamente será fornecido o orçamento estimado para a contratação devendo o Agente de Contratação prosseguir para a fase de negociação caso não tenham alcançado os preços estimados.



**1.22. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**1.22.1.** A contratação **deve ser por ITEM** pelos seguintes motivos:

**1.22.2.** O parcelamento do objeto da presente contratação por itens justifica-se com base nos princípios da economicidade, ampla competitividade e eficiência na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**1.22.3.** Considerando a diversidade de materiais e suprimentos de informática a serem adquiridos – que englobam desde peças específicas para manutenção de máquinas até suprimentos completos, como computadores, impressoras, nobreaks, monitores, além de periféricos e insumos – é necessário dividir o objeto em ITENS distintos, conforme suas características técnicas e finalidades de uso.

**1.22.4.** O parcelamento por itens é necessário pelos seguintes motivos:

**1.22.5.** Natureza Heterogênea dos Produtos

**1.22.6.** Os materiais de informática abrangem diferentes categorias e especificações técnicas. Um mesmo fornecedor, muitas vezes, não atua em todos os segmentos do objeto, o que poderia comprometer a competitividade se a contratação fosse feita de forma global. Ao dividir por itens, empresas com especialização em áreas específicas podem participar do certame, ampliando a concorrência e a qualidade da proposta

**1.22.7.** Possibilidade de Melhor Preço e Condições Comerciais

**1.22.8.** Com o parcelamento, a Administração pode obter preços mais vantajosos, pois cada fornecedor concorrerá em sua especialidade, com melhores condições comerciais e técnicas. Isso permite maior economia e qualidade na aquisição, atendendo ao interesse público.



**1.22.9.** Atender à Demanda de Forma Mais Eficiente

**1.22.10.** Alguns materiais e suprimentos são de uso contínuo e demandam reposição frequente. O parcelamento garante flexibilidade na aquisição, evitando atrasos no fornecimento e prejuízos ao funcionamento da máquina pública.

**1.22.11.** Compatibilidade com a Realidade do Mercado Local e Regional

**1.22.12.** O mercado fornecedor, especialmente em regiões de menor porte como Andorinha - BA, é formado por empresas de pequeno e médio porte, muitas delas especializadas em segmentos específicos. A aquisição globalizada poderia restringir a competitividade, enquanto o parcelamento permite que diferentes empresas locais ou regionais participem de forma viável.

**1.22.13.** Racionalização do Processo de Aquisição e Logística de Entrega

**1.22.14.** Ao contratar separadamente, a administração pode planejar melhor a entrega, a conferência e a distribuição dos itens, otimizando a gestão do almoxarifado e facilitando a logística entre os setores e secretarias atendidas.

#### **1.23. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:**

**1.24.** Justificativa em relação às quantidades levantadas no processo de licitação baseia-se na necessidade de assegurar que os itens contratados atendam adequadamente às demandas previstas, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de suprimentos.

a) Os principais fundamentos são apresentados abaixo:

b) Levantamento da demanda real: As quantidades foram calculadas com base em um estudo detalhado das necessidades



específicas, este levantamento permite alinhar o fornecimento à demanda real.

c) Adequação ao planejamento financeiro: As quantidades levantadas foram ajustadas para se adequarem aos limites orçamentários disponíveis, otimizando os recursos públicos e garantindo a economicidade no processo licitatório.

d) Conformidade com os princípios legais: A justificativa das quantidades atende ao disposto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas devidamente fundamentadas, com memórias de cálculo e documentos de suporte, assegurando a legalidade e a transparência do processo.

e) Demanda: As estimativas das quantidades necessárias para a contratação dos materiais e suprimentos de informática, foram realizadas com base em levantamentos técnicos realizados pelas secretarias municipais, considerando demandas atuais, futuras e manutenções

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.1** A justificativa Contratação de empresa aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Andorinha - Ba, deve ser elaborada com base em aspectos essenciais que garantam a eficiência, a legalidade e a adequação dos recursos públicos, conforme a Lei nº 14.133/21. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para essa aquisição:

**2.1.2 Justificativa da necessidade da contratação:**

Precisamos atualizar nossos suprimentos de informática para garantir que nossos servidores tenham as ferramentas adequadas para lidar com as demandas atuais de trabalho, muitos dos suprimentos que estamos usando atualmente estão chegando ao fim



de sua vida útil, Isso significa que eles frequentemente têm problemas de desempenho e precisam de manutenção, à medida que nossas atividades administrativas aumentam e a população precisa de serviços públicos de qualidade, precisamos adquirir novos suprimentos de informática, precisamos expandir e modernizar nossa infraestrutura de rede para lidar com a crescente necessidade de conectividade e garantir a segurança das informações

#### 2.1.3 Justificativa:

- a) **Eficiência Operacional:** A atualização dos suprimentos para modelos modernos e de alta performance aumentará a eficiência dos nossos servidores, reduzindo o tempo gasto em tarefas e melhorando a produtividade.
- b) **Melhoria no Atendimento ao Público:** A atualização tecnológica nos permitirá atender ao público de forma mais ágil e eficiente, melhorando a qualidade dos serviços públicos que oferecemos.
- c) **Redução de Custos com Manutenção:** Substituir suprimentos obsoletos por novos reduzirá significativamente os custos com manutenção e reparos frequentes.
- d) **Segurança da Informação:** Suprimentos atualizados oferecem melhores recursos de segurança, protegendo nossos dados sensíveis contra ameaças cibernéticas.
- e) **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A aquisição de novos suprimentos garantirá que estejamos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- f) **Sustentabilidade:** Suprimentos mais novos e eficientes do ponto de vista energético contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- g) **Flexibilidade e Escalabilidade:** A aquisição de suprimentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade em nossa infraestrutura de TI, facilitando futuras expansões e adaptações às necessidades do município. É como ter um sistema de transporte público que pode se adaptar ao aumento



da demanda, adicionando mais ônibus e linhas quando necessário.

2.1.4 Eficiência no Processo de Aquisição: A escolha do processo licitatório, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/21, garante que a aquisição seja realizada de forma transparente, eficiente e competitiva. A licitação assegura a seleção do fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício, com produtos de qualidade e dentro dos prazos exigidos, promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SOLUÇÃO:** Diante das alternativas de mercado e justificativas no **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação será feita através de **PREGÃO**. A aquisição de suprimentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral para atender às necessidades do município de Andorinha - Ba, tem como objetivo modernizar e manter a infraestrutura tecnológica das diversas repartições públicas do município, isso significa que o município está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade, é a base que sustenta todas as atividades administrativas e operacionais. Sem uma infraestrutura sólida, os serviços públicos podem ser interrompidos ou funcionar de forma precária e evitar essas interrupções e garantir a continuidade dos trabalhos.

**Detalhamento da Solução**

**Critérios de Escolha:**

A seleção dos fornecedores considerou o menor preço por ITEM, aliado ao cumprimento das exigências de qualidade e prazos de entrega que será parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria.



**Conclusão:** A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior agilidade e eficiência na aquisição de suprimentos e suprimentos de informática, essenciais para as secretarias do município, o que facilita a execução de obras e reformas em diversas áreas da administração pública, como saúde, ADMINISTRAÇÃO, infraestrutura urbana e rural.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1 Os** produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.2 Prazo de Entrega/ Execução: Prazo de entrega será de 10(dez) dias, após a solicitação de entrega, **podendo ser prorrogado por igual período.**

4.1.3 - Local e horário da Entrega: O local e horário de entrega, serão indicados na solicitação dos produtos, por se tratar de diversos setores e Secretarias do Município

4.1.4 - Todos os suprimentos deverão ser 220v ou BIVOLT.

4.1.5 DA GARANTIA. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

4.1.6 - A Contratante deverá receber os suprimentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte. Os Gabinetes devem possuir lacres de segurança tipo "casca de ovo" em todas os seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da Nota Fiscal tanto



no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração.

4.1.7-Os suprimentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de, no mínimo 12 (doze) meses.

4.1.8 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

4.1.9 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1. Modelo de Execução Contratual**

**1. Execução do Contrato**

A. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.

B. Em caso de paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado automaticamente.

**2. Comunicações**

A. Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail quando permitido.

B. O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.

C. Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.

**3. Gestão do Contrato**

**A. Responsável: KATTY KELLY ROQUE ROCHA**

B. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato,



contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato

#### 4. Fiscalização

- A. Responsável: **KATTY KELLY ROQUE ROCHA** O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
- B. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
- C. A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.

#### 5. Recebimento dos Bens

- A. Provisório: No ato da entrega, para conferência inicial.
- B. Definitivo: Até 10 dias úteis após verificação da qualidade e conformidade.
- C. Itens em desacordo devem ser substituídos em 1 dia útil, sem custo ao Município.

#### 6. Liquidação e Pagamento

- A. Nota fiscal será analisada em 10 dias úteis, prorrogáveis se necessário.
- B. Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.
- C. Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.
- D. Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária ou PIX.

#### 7. Restrições

- A. Sem antecipação de pagamento.
- B. Sem cessão de crédito.

### **6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

#### **6.1. Objetivo da Gestão do Contrato**

6.1.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora, garantindo a qualidade dos materiais didáticos e o atendimento às necessidades da administração pública.



## **6.2. Controle de Prazos**

6.2.1. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos materiais didáticos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

## **6.3. Cumprimento de Prazos**

6.3.1. A fornecedora deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

## **6.4. Penalidades por Atraso**

6.4.1. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela fornecedora.

## **6.5. Comunicação**

6.5.1. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa fornecedora, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

## **6.6. Registros e Transparência**

6.6.1. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

## **6.7. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para fornecimento dos materiais didáticos, o plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.8. Representante da Fornecedor**

6.8.1. A fornecedora deverá indicar, mediante declaração, um representante aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverão constar o nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional.

6.8.2. O representante deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração.

6.8.4. A fornecedora deverá manter o representante indicado durante todo o período contratual.



6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.9. Fiscalização**

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerão a fiscalização técnica e administrativa.

#### **6.10. Gestão do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior qualquer situação que ultrapasse sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.10.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **7.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1.1.1. Os materiais devem ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante, que será descrito na solicitação de entrega dos produtos onde constará local e horários de entrega, o fornecedor deve garantir conformidade com as normas técnicas vigentes, a entrega dos materiais será condicionada à conferência e aprovação pelos responsáveis técnicos.

7.1.1.2. O prazo de entrega deve ser de 10(dez) dias, após a solicitação dos produtos.

#### **7.1.2. Do recebimento:**

7.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **7.2. Liquidação:**

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos



ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

#### **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição



para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5. Antecipação de Pagamento**

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.



#### **7.6. Cessão de Crédito**

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

### **8. DO REAJUSTE.**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.3.1. DA CONTRATANTE**

**9.3.2.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada.

**9.3.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando-as à autoridade competente.

**9.3.4.** Notificar a Contratada por escrito sobre produtos entregues em desconformidade com as especificações, estabelecendo prazo para correção ou substituição.

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais entregues, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**9.3.6.** Realizar as retenções tributárias obrigatórias sobre o



valor das notas fiscais emitidas pela Contratada, conforme a legislação vigente.

**9.3.7.** Aceitar, quando devidamente justificado pela Contratada, a **dilatação de prazo para entrega dos materiais**, desde que comunicado previamente em tempo hábil e aprovado pela Administração, considerando fatores como **fabricação e logística**.

**9.3.8.** Em caso de **atraso na entrega dos materiais**, causado por motivos **logísticos ou de fabricação**, avaliar as justificativas apresentadas pela Contratada e indicar um novo prazo para cumprimento da obrigação.

**9.3.9.** Fornece todas as informações necessárias para a correta execução do contrato.

**9.3.10.** Acionar o órgão jurídico competente em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, adotando as medidas cabíveis.

**9.3.11.** Arquivar documentos relacionados à aquisição, como orçamentos, termos de recebimento, aditamentos e notificações expedidas.

**9.3.12.** Decidir sobre eventuais alterações contratuais, dentro dos limites legais, para garantir a melhor execução do objeto contratado.

**9.3.13.** Disponibilizar à Contratada os elementos e informações necessários para a execução do fornecimento dos materiais.

**9.3.14. DA CONTRATADA**

**9.3.15.** Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

**9.3.16.** Garantir a entrega dos materiais adquiridos dentro das especificações estabelecidas, respeitando os prazos acordados e informando previamente qualquer necessidade de dilatação.

- I. Emitir a nota fiscal detalhada, contendo obrigatoriamente:
- II. Marca e fabricante do material;
- III. Modelo, tipo e especificações técnicas;



IV. Procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

**9.3.17.** Responsabilizar-se por eventuais falhas na execução do contrato, substituindo ou corrigindo os materiais entregues em desconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

**9.3.18.** Atender prontamente a todas as exigências da Administração, inerentes à execução do contrato.

**9.3.19.** Informar à Administração, **com no mínimo 24 horas de antecedência**, qualquer problema que possa impedir a entrega dos materiais no prazo acordado, apresentando justificativa para readequação do cronograma.

**9.3.20.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.3.21.** Não transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

**9.3.22.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do contrato.

**9.3.23.** Indicar **preposto** para representá-la perante a Administração durante a vigência do contrato.

**9.3.24.** Submeter-se à fiscalização da Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da execução contratual.

**9.3.25.** Apresentar, junto com a fatura dos materiais fornecidos, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Certidão de Regularidade da Seguridade Social;
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal perante o município ou distrito sede da empresa;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.26.** Atender a todas as exigências da Administração, garantindo a transparência e regularidade da execução contratual.

**9.3.27.** Cumprir todas as normas vigentes aplicáveis ao contrato, mantendo sua regularidade jurídica, fiscal e técnica ao longo da execução contratual.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**10.1.** O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para o registro de preços, pelo critério de menor preço por ITEM e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, Leis e decretos municipais correlatos, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.** A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

**10.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa



prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

**10.7.** A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor



comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.12.1. Habilitação jurídica:**

**10.12.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.12.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.12.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.12.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.12.8.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**10.12.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971



**10.12.10.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

**10.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**10.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.13.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**10.13.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.13.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.13.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.13.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.13.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**10.13.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.13.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.14. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.14.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.15. Qualificação Técnica:**

**10.15.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de material e suprimentos de informática, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.15.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.15.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.15.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**10.15.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.16. Documentações Complementares:**

**10.16.1.** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

**10.16.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**10.16.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**10.16.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**10.16.5.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.16.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.7. DAS AMOSTRAS**

A) Não Haverá a necessidade de apresentação de amostra.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.</b> |
|-----------------------------------------------------|



**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

**11.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

**11.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.10.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

**11.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.3.1.** advertência;

**11.3.2.** multa;

**11.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**11.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.6.** A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

**11.7.** A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**11.9.** As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**11.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.



**11.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

**12.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 202 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP

2.003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GABIP

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

SECRETARIA: 205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SECAD

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1753 Material de Consumo

SECRETARIA: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

SECRETARIA: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo

SECRETARIA: 208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

2.016 - MANUT DAS ATIVIDADES E ADM DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo

2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1753 Material de Consumo

SECRETARIA: 207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SEINFRA

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1708 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1720 Material de Consumo



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

SECRETARIA: 209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1541 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1542 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1569 Material de Consumo

2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1541 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1542 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1569 Material de Consumo

SECRETARIA: 212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.031 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1661 Material de Consumo

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo



3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

2.040 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1661 Material de Consumo

SECRETARIA: 211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SESAU

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

**13.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Andorinha - Bahia, 08 de julho de 2025.

**ANTONIO CARLOS EVANGELISTA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Municipal N° 001/2025



**MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES-FORNECIMENTO – LICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .....**

**Processo Administrativo nº .....**

O **MUNICÍPIO DE ANDORINHA – BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro, Andorinha/BA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 16.448.870/0001-68, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo **Sr. Adilberto Evangelista de Souza - Prefeito do Município de Andorinha - BA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do procedimento de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como



as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **DADOS DA EMPRESA**

|                       |  |                |  |
|-----------------------|--|----------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  |  |                |  |
| <b>CNPJ:</b>          |  |                |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |  |                |  |
| <b>CIDADE:</b>        |  | <b>ESTADO:</b> |  |
| <b>CONTATOS:</b>      |  |                |  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |  |                |  |
| <b>RG/ÓRGÃO:</b>      |  | <b>CPF:</b>    |  |

### **TABELA DESCRITIVA DE ITENS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-------|---------------|---------------|
|      |           |      |        |       |               |               |
|      |           |      |        |       |               |               |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Caso não contenha cadastro reserva, a Administração não anexará a listagem à esta Ata.



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Andorinha – BA.

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos<br>Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|-------------------------|---------|------------|
|         |                         |         |            |
|         |                         |         |            |
|         |                         |         |            |

**OU**

Não houve demais Órgãos participantes no processo de Registro de Preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

**4.2.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.8. Dos limites para as adesões**

- I. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- II.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- III.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- IV.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V.** Vedação a acréscimo de quantitativos
- VI.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



- estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou qualquer outro meio idôneo.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Andorinha - BA, [dia] de [mês] de [ano].

---

**Adilberto de Evangelista de Souza**  
**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA - BA



\_\_\_\_\_  
**Nome**

**EMPRESA – CNPJ Nº**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**Testemunha 01:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .....

Processo Administrativo nº .....

**Anexo**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**DADOS DA EMPRESA**

|                |  |         |  |
|----------------|--|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL:  |  |         |  |
| CNPJ:          |  |         |  |
| ENDEREÇO:      |  |         |  |
| CIDADE:        |  | ESTADO: |  |
| CONTATOS:      |  |         |  |
| REPRESENTANTE: |  |         |  |
| RG/ÓRGÃO:      |  | CPF:    |  |

**TABELA DESCRITIVA DE ITENS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-------|---------------|---------------|
|      |           |      |        |       |               |               |
|      |           |      |        |       |               |               |



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**DADOS DA EMPRESA**

|                       |  |                |  |
|-----------------------|--|----------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  |  |                |  |
| <b>CNPJ:</b>          |  |                |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |  |                |  |
| <b>CIDADE:</b>        |  | <b>ESTADO:</b> |  |
| <b>CONTATOS:</b>      |  |                |  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |  |                |  |
| <b>RG/ÓRGÃO:</b>      |  | <b>CPF:</b>    |  |

**TABELA DESCRITIVA DE ITENS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-------|---------------|---------------|
|      |           |      |        |       |               |               |
|      |           |      |        |       |               |               |



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES-FORNECIMENTO-SERVIÇOS – LICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATO Nº .....**

**Dispensa nº .....**

**Processo Administrativo nº .....**

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ANDORINHA – BA, POR INTERMÉDIO DO  
PREFEITO MUNICIPAL, SR. ADILBERTO  
EVANGELISTA DE SOUZA E A EMPRESA**

**.....**

**CNPJ Nº .....**

O **MUNICÍPIO DE ANDORINHA – BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Antônio Galdino, nº 64 – Centro, Andorinha/BA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 16.448.870/0001-68, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo **Sr. Adilberto Evangelista de Souza – Prefeito do Município de Andorinha – BA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediado(a) na **.....**, na cidade de **.....**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **.....**, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], com RG nº **.....** e CPF nº **.....** tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo nº **.....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Dispensa]** nº **.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o/a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|-------|-------------------|----------------|
|      |               |       |        |       |                   |                |
|      |               |       |        |       |                   |                |
|      |               |       |        |       |                   |                |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- I. O Termo de Referência;*
- II. O Edital da Licitação ou Aviso de Contratação Direta;*
- III. A Proposta do CONTRATADO;*
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados da assinatura deste instrumento de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**



**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - IV. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A Fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) ....., a qual irá realizar o quanto definido no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- 13.6.3.** Das indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



**13.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

Programa de trabalho: [...];

Elemento de despesa: [...]; e

Fonte de recursos: [...];

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo



de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,  
conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Andorinha - BA, [dia] de [mês] de [ano].

---

**Adilberto Evangelista de Souza**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA - BA

---

**Nome**

**EMPRESA - CNPJ Nº**

Representante legal do CONTRATADO